



## **EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 33**

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal faz saber que, os representantes do Povo do Município de Poços de Caldas votaram, aprovaram e promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990:

Art. 1º. O Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, promulgada em 21 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes modificações:

*“Art. 83. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais e pelos Subprefeitos, nos termos desta Lei Orgânica.” (NR)*

*§ 1º. As Subprefeituras, órgãos da Administração Direta, serão instaladas em áreas administrativas de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos. (AC)*

*§ 2º. Lei complementar disporá sobre a criação, estrutura e atribuições das Subprefeituras no Município de Poços de Caldas, estabelecendo procedimentos para sua implantação e prevendo a transferência gradual de órgãos e funções da Administração Direta Municipal. (AC)*

*Art. 83-A. As Subprefeituras terão dotação orçamentária própria, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, garantida sua participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura. (AC)*

*Parágrafo único. A partir da criação das Subprefeituras, o orçamento municipal deverá ser apresentado de forma regionalizada pelas áreas de sua abrangência, independentemente do estágio específico de descentralização. (AC)”*

ω



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS


**Emenda à Lei Orgânica n. 33/12**  
**Altera art. 83 – criação de Subprefeituras – fl. 2**

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de outubro de 2012.

  
**Regina Maria Cioffi Batagini**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Paulo Eustáquio de Souza**  
**2º SECRETÁRIO**

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**PRESIDENTE**

  
**Rogério de Souza Andrade**  
**1º SECRETÁRIO**

Processado n. 165/2012  
Publicada no Jornal de Poços em 17/10/2012